



LEI Nº 7.367, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 7.360, DE 05 DE JANEIRO DE 2.024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 7.360, de 05 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme cálculo atuarial apresentado pelo BIRIGUIPREV, cujo valor a ser amortizado anualmente será de R\$ 1.450.859,79, nos termos do anexo I, em conformidade com a Portaria MPS nº 861 de 06 de Dezembro de 2.023 que altera a Portaria MTP nº 1.467 de 2 de junho de 2022, que passa a fazer parte integrante desta Lei.”

ART. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 7.360, de 05 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 4º. No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 5,00% ao ano pró-rata die e atualização pela variação IPCA, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e da data do efetivo pagamento.”

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIALUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo